



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.570/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 217.600,00(Duzentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal - professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Rec. Da Ed. Do ensino fundamental	58.600,00	1
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – FUNDEB 60%	Indenização e restituições trabalhistas	FUNDEB 60%	159.000,00	2
Total								217.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental – ADCT 60%	Material de consumo - diversos	Rec. Da Ed. Do ensino fundamental	58.600,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	31.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação especial fundeb 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	53.000,00	2
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	9.000,00	2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

02.006	12	366	0016	2	085	31.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – EJA FUNDEB 60%	obrigações patronais	FUNDEB 60%	12.000,00	2
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.11.00.00	1.011.0078	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais creche – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	CRECHE FUNDEB 60%	85.000,00	2
Total								85.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003